



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 16.927

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 559 , de 05 / 10 / 94

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 609

autoria: FELISBERTO NEGRI NETO

assunto: Concede ao Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES a Medalha "Petronilha Antunes".

Arquive-se

Albuquerque

Director

09/12/94



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 16924
D.L.

MATÉRIA	Comissões
PDL 609	CJR (legis- lidade a mérito)

Ao Consultor Jurídico.

Alleanfed
Diretora Legislativa
27/09/94

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

À CJR. <i>Alleanfed</i> Diretora Legislativa 27/09/94	Designo Relator o Vereador: <i>[assinatura]</i> Presidente 27/9/94	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[assinatura]</i> Relator 27/9/94
--	---	--

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiá
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

Fla. 03
Proc. 16927
Cm

16927 52194 1518#

PP 730/94

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUINTES COMISSÕES:
CJR (legislação e meio)
Presidente
27/ 9 /94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
04/10/94

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 609

Concede ao Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES a
Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 1º É concedida ao Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES a
Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de
sua publicação.

Sala das Sessões, 27.09.1994

FELISBERTO NEGRI NETO

*

ms.



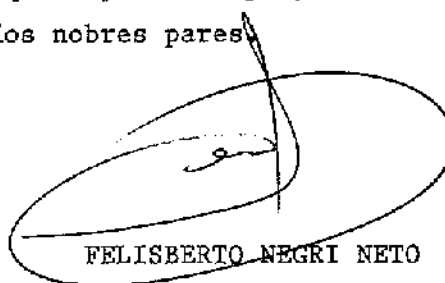
(PDL nº 609 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Natural de São Paulo - Capital, JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES - já homenageado pela Casa através do Decreto Legislativo nº 486, de 02.10.91, que lhe concedeu o título de "Cidadão Jundiaíense" - destaca-se no meio empresarial de nosso Município, havendo gerenciado diversas empresas e agências bancárias da cidade, com competência e seriedade.

Mais, teve sua popularidade confirmada nas eleições locais de 1992, quando obteve a terceira colocação como candidato a vereador mais votado.

Como reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa comunidade, cabe aqui a presente proposta, que espero possa contar com a integral aprovação dos nobres pares.



FELISBERTO NEGRI NETO

*

ms.

C U R R I C U L U M V I T A E

João Fernando Chaves Rodrigues

D A D O S P E S S O A I S

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, nascido em São Paulo- Capital- em 12.04.54.

Filiação: - Dr. Jayme Rodrigues e Dna. Odila Chaves Rodrigues

Esposa: - Dra. Aída Maria Ribeiro Rodrigues

Filhos: - Renata Sampaio Rodrigues - 13 anos
- Fernando Sampaio Rodrigues - 12 anos
- Ricardo Ribeiro Rodrigues - 4 anos
- Roberto Ribeiro Rodrigues - 3 anos

F O R M A Ç Ã O E S C O L A R

- Primário - Externato Nossa Senhora de Lourdes - São Paulo
- Ginásio/Científico - Colégio São Luiz - São Paulo
- Superior - Faculdades Padre Anchieta - Adm. Empresas -Jundiaí

O U T R O S C U R S O S

- Administração Financeira - PUC -SP
- Engenharia Econômica - F.G.V.
- Gerenciamento de Empreendimentos - F.G.V.
- Matemática Financeira - FEBRABAN
- Mercado de Capitais - FEBRABAN

- 1973 - IPHE - Indústria de Papel Heliográfico - Vendas
- 1974 - 1978 - Comind S/A de Crédito Imobiliário
 - Funções: Auxiliar Setor; chefe setor e Assisten-
te gerente.
- 1978 - 1981 - Banco Geral do Comércio S/A - Agência Jundiaí
 - Funções: Ass.Gerente; Sub-gerente e Gerente-
Adjunto.
- 1981 - 1984 - Banco Safra S/A - Agência Jundiaí
 - Função: Gerente
- 1984 - 1985 - Banco Geral do Comércio S/A - Agência Campinas
 - Função: Gerente Geral
- 1985 - 1987 - Banco Sogeral S/A - Agência Campinas
 - Funções: Gerente Geral Campinas ;
Diretor Regional
- 1982 - 1988 - JBR Administração e Construções Ltda.
 - Sócio - gerente
- 1989 - ... - FAZGRAN Administração e Participações Ltda.
 - Diretor Presidente
- 1990 - ... - EMPRECON -Empresa Regional de Construções S/A
 - Diretor Superintendente

P A R T I C I P A Ç Ã O E M E M P R E S A S

- FAZGRAN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 - Diretor Presidente
- EMPRESA REGIONAL DE CONSTRUÇÕES S/A
 - Diretor Superintendente
- NCR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 - Sócio-gerente

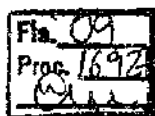
- MAXISHOP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Membro do Conselho de Administração
- FUNDAÇÃO ANTONIO - ANTONIETA CINTRA GORDINHO
Membro do Conselho

R E A L I Z A Ç Õ E S

- 1977 - Presidente do Diretório Acadêmico 28 de Março , das Faculdades de Ciências Econômicas, Contábeis e Administração de Empresas Padre Anchieta.
- Por JBR Administração e Construções Ltda.
Incorporação e edificação de vários empreendimentos, ressaltando-se: Centro Médico-Odontológico Dr Jayme Rodrigues; Centro Empresarial Dr. Jorge G. Bueno, e MAXISHOP.
- Por Empresa Regional de Construções S/A.
Administração e edificação do Conjunto Residencial Terra da Uva- 1ª Etapa com 756 unidades; Conjunto Habitacional Von Zubben - Vinhedo - 463 unidades.
- Por Fazgran Administração e Participações Ltda.
Estudo e projeto de reurbanização do Varjão em áreas da Fazenda Grande, com a implantação de loteamento industrial, destinado prioritariamente à micro e pequenos empresários e construção de 3600 unidades habitacionais.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.748

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 609

PROCESSO Nº 16.927

De autoria do nobre Vereador FELISBERTO NEGRI NETO *****, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES a Medalha "Petro-nilha Antunes".

A proposição vem justificada às fls. 04, e instruída com os documentos de fls. 05 a 08, o que a torna apta a ser apreciada.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa, conforme prescreve o artigo 14, inc. XVII da Carta Municipal, eis que a Câmara compete privativamente conceder títulos honoríficos, sendo que atende ainda às disposições contidas no artigo 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 "usque" 195 do mesmo "Codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do artigo 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (artigo 47, inc. I, R.I.).
5. Quorum: 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º, artigo 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 27 de setembro de 1994

Ronaldo Salles Vieira

Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor de Consultoria



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.927

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 609, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que concede ao Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES a Medalha "Petronilha Antunes".

PARECER Nº 1.362

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao membro do Legislativo, de maneira privativa, a apresentação de proposições que versem sobre a concessão de títulos honoríficos.

É essa a finalidade expressa no projeto em estudo, eis que pretende outorgar ao cidadão João Fernando Chaves Rodrigues a Medalha "Petronilha Antunes, afigurando-se, pois, revestido do caráter legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme bem aponta o Consultor Jurídico da Edilidade em sua análise constante do Parecer nº 2.748, às fls. 09, que subscrevemos na íntegra. Então, no que tange à condição juridicidade, é a proposta perfeita.

Nascido na Capital Paulista, o Sr. João Fernando Chaves Rodrigues teve a cidadania jundiaíense lhe outorgada através do Decreto Legislativo nº 486/91. Destaca-se no meio empresarial local, havendo gerenciado estabelecimentos industriais e agências bancárias da cidade, tamanha é sua competência, dinamismo e seriedade.

Político, foi o terceiro candidato a vereador mais votado no último pleito, sendo inegável as suas qualidades de empresário voltado para o desenvolvimento da comunidade.

Isto posto, acolhemos a proposta e votamos favorável ao seu teor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27.09.1994

APROVADO EM 27.09.94

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZÉ MARTINHO

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETTI

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



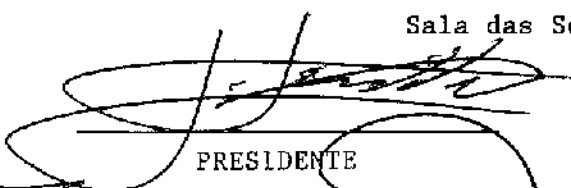
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

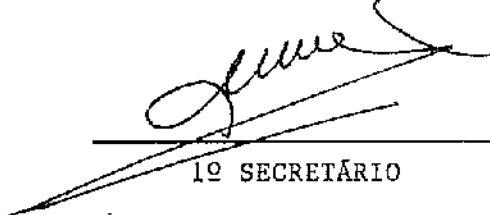
PROPOSTA DE EMENDA À LOJ Nº _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ EMENDA Nº _____
PROJETO DE LEI Nº _____ MOÇÃO Nº _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 609 REQUERIMENTO Nº _____
SUBSTITUTIVO Nº _____

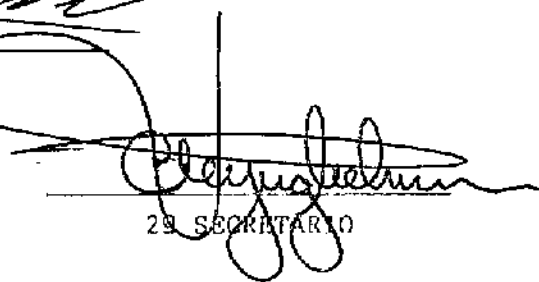
VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANTONIO AUGUSTO GIARETTA	X		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO			X
3. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X		
4. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	X		
5. CARLOS ALBERTO BESTETI	X		
6. EDER GUGLIELMIN	X		
7. ERAZÊ MARTINHO	X		
8. FELISBERTO NEGRI NETO	X		
9. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	X		
10. GERALDO JAIR HESPANHOLETO	X		
11. JOÃO CARLOS LOPES	X		
12. JOÃO DA ROCHA SANTOS	X		
13. JORGE NASSIF HADDAD	X		
14. JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO	X		
15. LUIZ ÂNGELO MONTI	X		
16. MARCÍLIO CARRA	X		
17. MAURO MARCIAL MENUCHI			X
18. NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA	X		
19. OLAVO DA SILVA PRADO	X		
20. ORACI GOTARDO	X		
21. SEBASTIÃO MAIA	X		
T O T A L	19		02

R E S U L T A D O ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 4 / 10 / 94


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 12
Proc. 16927
@

DECRETO LEGISLATIVO Nº 559, DE 05 DE OUTUBRO DE 1994

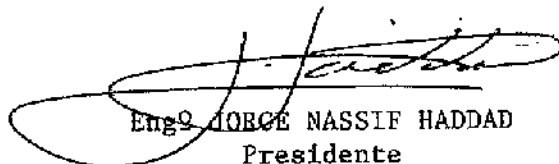
Concede ao Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de outubro de 1994, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida ao Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (05/10/1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (05/10/1994).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fla. 3
Proc. 6927
R

10M 11-10-1994

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 559,
DE 05 DE OUTUBRO DE 1994**

Concede ao Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de outubro de 1994, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida ao Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES a Medalha Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (05/10/1994).

Eng. JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (05/10/1994).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

10M 21-10-1994 (retificação)

No Decreto Legislativo nº 559

no art. 2º, onde se lê: entrará em vigor
leia-se: entra em vigor

vap-s8